



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

EDITAL - CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 3612/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PREÇO (MAIOR OFERTA DE OUTORGA)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Permissão de uso oneroso de bem público)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (21/05/2026 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (03/06/2026 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (03/06/2026 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (03/06/2026 – 10:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, instalação e manutenção de placas de denominação de vias e logradouros públicos, na operação e manutenção de totens destinados à comunicação institucional do município pelo período de 05 (cinco) anos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DA OUTORGA: R\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do(a) Departamento de Suprimentos, sediado(a) Rua Washington Luiz, 75 -- Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

1.1 O objeto da presente licitação cuida da **permissão de uso oneroso de bem público**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. A obtenção do Edital completo e seus referidos anexos, estarão disponíveis no site Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600

www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

- 2.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9 O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o valor da outorga pela permissão de uso do bem público**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 **O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 (dez) reais.

5.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.14 Serão aceitos lances superiores ou iguais ao maior lance já ofertado.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2 Empresas brasileiras;

5.19.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo ou inferior à oferta definida para a permissão, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 Será desclassificada a proposta que:

5.21.1 Contiver vícios insanáveis;

5.21.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.21.3 **Apresentar ofertas inexequíveis ou inferiores ao preço mínimo de outorga definido para a permissão, se houver;**

5.21.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de outorga, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie o catálogo/ficha técnica SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 3 (três) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.6 **Habilitação Jurídica**

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.7.1 CNPJ -- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.7.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal.

6.8 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

6.9 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.9.1 Como não há despesa pública direta, não se faz necessária indicação de dotação orçamentária.

6.9.2 Caso haja necessidade posterior de materiais institucionais produzidos pela Prefeitura, estes serão executados com recursos ordinários da Comunicação.

6.10 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.10.2 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.10.3 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.10.4 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.5 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.8 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

6.10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10.10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

6.10.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10.15 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.16 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a autoridade competente dar provimento ou negar o mesmo.

7.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

7.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 Fraudar a licitação;

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 No havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não lhes reembolsará quaisquer despesas, independentemente do resultado do certame.

10.7 O resultado do julgamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial, conforme legislação aplicável.

Itanhaém, 19 de Maio de 2026

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA
AUTORIDADE COMPETENTE

FERNANDA ROSÁRIO VENÂNCIO
PREGOEIRA

LAIS TEREZINHA SIMÕES COSTA
YOHANA CRISTINA DOS SANTOS CARRARA
EQUIPE DE APOIO



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão de uso de bem público, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para a instalação, manutenção e operação de totens de publicidade em vias públicas do Município de Itanhaém, em quantidade mínima de 5 (cinco) unidades e máxima de 20 (vinte) unidades.

Como contrapartida técnica, a permissionária deverá produzir, instalar e manter no mínimo 100 (cem) placas de identificação de vias e logradouros públicos, bem como manter aproximadamente 1.000 (mil) placas já existentes no município.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A instalação de totens de publicidade com contrapartida técnica atende ao interesse público ao:

- Melhorar a sinalização urbana, aumentando a clareza e a identificação de logradouros;
- Reduzir custos ao Município, uma vez que a produção e manutenção das placas será executada pela permissionária;
- Padronizar e modernizar a comunicação visual urbana;
- Reforçar informações institucionais, visto que 20% das faces dos totens serão destinados exclusivamente à Prefeitura.

Justificativa Padrão de Viabilidade Técnica e Econômica

A adoção de contrapartida técnica demonstra viabilidade por:

- Possibilitar que a Administração receba infraestrutura urbana essencial sem desembolso financeiro direto;
- Transferir à permissionária os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva das placas e totens;
- Garantir que o ciclo de vida dos equipamentos seja atendido pelo permissionário, reduzindo riscos de obsolescência ou deterioração;
- Promover retorno urbano mensurável e contínuo ao longo dos 5 anos de vigência.

Essa modelagem cumpre os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade, exigidos pela Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução engloba:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

- Instalação de totens com área de comunicação entre 1,8 m² e 2,5 m², altura de 2 m a 4 m, e largura de 1 m a 1,5 m;
- Estruturas de dupla face, com 20% das faces reservadas a mensagens institucionais da Prefeitura;
- Totens com base elevada no mínimo 0,5 m do solo;
- Instalação de 100 novas placas de identificação de vias, seguindo padrão definido pela Comunicação;
- Manutenção contínua das 1.000 placas existentes (incluindo substituição por danos, desgaste ou vandalismo);
- Compartilhamento de pontos definidos após vistoria conjunta entre empresa permissionária e representantes da Prefeitura.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Permissionária:

- Instalar, operar e manter os totens durante toda a vigência;
- Garantir a integridade visual e estrutural das placas e totens;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em até 72 horas após notificação da Prefeitura;
- Substituir totens ou placas danificados por qualquer causa;
- Garantir acessibilidade e conformidade urbanística;
- Manter as estruturas em padrão visual adequado e harmonizado com o ambiente urbano.

Da Prefeitura:

- Acompanhar a execução;
- Fiscalizar a manutenção das estruturas;
- Validar os pontos de instalação após vistoria técnica conjunta;
- Fornecer conteúdo institucional a ser exibido nos totens.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá em etapas:

1. Vistoria técnica conjunta para definição exata dos pontos;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

2. Aprovação de projeto executivo, incluindo croquis, materiais e cronograma;
3. Instalação das 100 novas placas, conforme programação acordada;
4. Início da manutenção das placas já existentes;
5. Operação contínua dos totens durante toda a vigência;

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo:

Departamento de Comunicação Institucional, que atuará como fiscal técnico do contrato.

A fiscalização deverá:

- Verificar guarda e integridade das estruturas;
- Acompanhar a utilização das faces institucionais;
- Solicitar relatórios;
- Aplicar sanções previstas no edital/contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

Serão considerados para aceite:

- Quantidade de totens instalados;
- Instalação correta das placas de vias;
- Cumprimento do plano de manutenção;
- Disponibilidade operacional mínima de 95%;
- Atendimento aos prazos de manutenção corretiva.

A medição será qualitativa e quantitativa, com registro fotográfico e relatório técnico.

ESTIMATIVA DE CUSTOS E VIABILIDADE

Embora não haja desembolso financeiro por parte da Prefeitura, a Lei exige que este TR contenha análise técnico-econômica.

Assim, define-se:

- A contrapartida técnica estimada representa investimento aproximado de mercado para produção de placas, instalação, reposição e manutenção continuada de cerca de 1.100 unidades por 5 anos;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

- O custo operacional é integralmente assumido pela permissionária, o que representa vantagem econômica direta à Administração.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como não há despesa pública direta, não se faz necessária indicação de dotação orçamentária.

Caso haja necessidade posterior de materiais institucionais produzidos pela Prefeitura, estes serão executados com recursos ordinários da Comunicação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TOTENS

- Estruturas com pilares duplos, podendo ser dupla face;
- Área de comunicação entre 1,8 m² e 2,5 m²;
- Altura total entre 2 m e 4 m;
- Largura entre 1 m e 1,5 m;
- Base a 0,5 m do solo;
- 20% das faces reservadas à Prefeitura;
- Criação e produção dos conteúdos institucionais serão de responsabilidade do Departamento de Comunicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A permissionária deverá observar integralmente:

- A Lei Federal 14.133/2021;
- Normas urbanísticas e ambientais municipais;
- Regulamento de publicidade exterior da cidade;
- Diretrizes da Secretaria de Governo e do Departamento de Comunicação.

A Prefeitura poderá revogar ou anular a permissão nos termos legais.

THIAGO FERNANDO ZANOTTO
Secretário Adjunto



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO

[Número do Contrato] celebrado entre o(a) **Prefeitura Municipal de Itanhaém**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Washington Luiz, 75 -- Centro, Itanhaém, SP, neste ato representada por [autoridade competente], doravante denominada **CONCEDENTE**, e [Empresa Vencedora], pessoa jurídica de direito privado, sediada em [endereço], inscrita no CNPJ nº [número], neste ato representada por [representante legal], doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, RESOLVEM celebrar o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **permissão de uso oneroso de bem público**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº [], Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA OUTORGA

1. O valor da outorga pela permissão de uso do bem público é de R\$ [valor], a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE nas seguintes condições: [à vista / parcelado em x prestações, com vencimento em ____].
2. O pagamento da outorga não exime o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O presente contrato terá vigência de [] anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que autorizado por lei específica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600

www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

1. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a:
 - a. Utilizar o bem público exclusivamente conforme a finalidade prevista neste contrato e no Termo de Referência;
 - b. Manter o bem em bom estado de conservação e funcionamento;
 - c. Responsabilizar-se por danos causados ao bem por culpa sua;
 - d. Cumprir com todas as legislações e regulamentações aplicáveis;
 - e. Permitir fiscalização pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A CONCEDENTE compromete-se a:
 - a. Colocar o bem à disposição da CONCESSIONÁRIA após assinatura do contrato;
 - b. Permitir que a CONCESSIONÁRIA explore o bem nos termos acordados;
 - c. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

1. Além da outorga, a CONCESSIONÁRIA se obriga a: [descrever outras formas de remuneração, se houver, como receitas tarifárias, contribuições, etc., ou confirmar que a outorga é a única remuneração].

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A presente permissão poderá ser rescindida por:
 - a. Extinção do prazo contratual;
 - b. Mútuo consentimento das partes;
 - c. Inadimplemento das obrigações contratuais pela CONCESSIONÁRIA;
 - d. Revogação pela CONCEDENTE, conforme legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel. (13) 3421-1600

www.itanhaem.sp.gov.br - CNPJ: 46.578.498/0001-75

CLÁUSULA OITAVA – DA REINTEGRAÇÃO DE POSSE

1. Ao fim do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá devolver o bem em perfeito estado de funcionamento e limpeza, sendo a CONCEDENTE competente para reintegrar-se na posse do bem.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Itanhaém, SP, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.
-

Local e data: Itanhaém, SP, em ____ de _____ de _____.

CONCEDENTE:

[Nome e Assinatura do Autorizado]

CONCESSIONÁRIA:

[Nome e Assinatura do Representante Legal]